



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 02/2023-CME

Súmula: Constitui Comissão Especial Permanente para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação em Tempo Integral.

O Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal e considerando a decisão, do dia 03 de abril de 2017, do Conselho Pleno do CME, reorganizada em reunião realizada em 10 de junho de 2019 e atualizada em 08 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a **Educação em Tempo Integral**, o cumprimento da Legislação, e auxiliar as Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas e a elas submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação em Tempo Integral.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de abril de 2017, reorganizada nas reuniões ordinárias do dia 10 de junho de 2019, 08 de março de 2021, 12 de abril de 2022, 10 de abril de 2023 e atualizada no dia 03 de maio de 2023, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

I- Representante dos Profissionais da Educação:

Maura Regina Teixeira
Silvane Vanelli

II- Representantes do Executivo Municipal:

Ruan Diego Rodrigues Moreira
Luci Graciela Kuhn
Silvia Felizardo Schtz

III- Representante das Instituições de Educação Superior, Públicas e Privadas:

Leandro de Araújo Crestani

IV- Representante das Instituições de Educação Infantil Privadas:

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas as disposições da Portaria nº 03/2022 de 06 de junho de 2022.

Toledo/PR, 03 de maio de 2023.

Leandro de Araújo Crestani
Presidente em Exercício do CME/Toledo